



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 04444/15

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
RESPONSÁVEIS: VANDERLITA GUEDES PEREIRA (PREFEITA), ELAYSE DE KASCIA MONTENEGRO DA NÓBREGA (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E VOLFFRANIAD PINHEIRO DIAS DE SÃ (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
EXERCÍCIO: 2014

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA, SENHORA VANDERLITA GUEDES PEREIRA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – PARECER FAVORÁVEL, NESTE CONSIDERANDO O ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF - APLICAÇÃO DE MULTA – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO - REGULARIDADE DAS CONTAS PRESTADAS PELA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RECOMENDAÇÕES.**

### PARECER PPL TC 00144 / 2017

**Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 04444/15; e  
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;  
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;**

**Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:**

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pela Prefeita Municipal de AREIA DE BARAÚNAS, Senhora VANDERLITA GUEDES PEREIRA, relativas ao exercício de 2014, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);**
- 2. RECOMENDAR à atual administração de AREIA DE BARAÚNAS no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, LC n.º 101/00, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 4.320/64 e às normas e princípios de Contabilidade, além das normas emanadas por esta Corte de Contas, especialmente as que dizem respeito à realização de concurso público, para provimento de cargos que estejam sendo ocupados permanentemente por contratados, caso ainda persista tal situação.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 06 de dezembro de 2017.

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 12:43



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 11:23



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
RELATOR

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 11:44



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Figueiras Nogueira**  
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Dezembro de 2017 às 09:31



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 17:32



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 19:42



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL